

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

I- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se do pagamento de Alvará de funcionamento decorrente dos serviços eleitorais pertinente ao imóvel-sede do Cartório da 46ª Zona Eleitoral – Rondonópolis – MT.

II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para obter a autorização, junto ao Município de Rondonópolis, para o funcionamento dos serviços eleitorais do Cartório da 46ª Zona Eleitoral - Rondonópolis.

A Taxa é um compromisso com o enquadramento com a normatização do municipal que disciplinam as regras de funcionamento do órgão público no município.

O Documento de Arrecadação Municipal é expedida por meio do órgão administrativo Prefeitura Municipal.

III- REQUISITOS LEGAIS:

- Lei Municipal nº 1.800/1990;

IV – ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL (2021 a 2026)

A despesa se encontra devidamente alinhada com o planejamento estratégico do Tribunal conforme:

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL (2021 a 2026)		
OBJETIVO ESTRATÉGICO	X	ARTICULAÇÃO E IMAGEM INSTITUCIONAL (Atuar em rede se relacionando com os demais Poderes e operadores da JE)
ATRIBUTOS DE VALOR	X	COLABORAÇÃO (Atuar de forma contributiva, buscando sinergia e integração permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como entre o TRE-MT e as instituições e a sociedade.)
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS	X	PROFISSIONALISMO (Atuar de forma técnica, competente, responsável, imparcial, coerente e objetiva e estar comprometido com a missão institucional.)

V. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do alvará de funcionamento é anual, razão pela qual a contratação corresponde ao exercício de 2023.

VI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Tendo em vista a especificidade da contratação, por se tratar de taxa não haverá parcelamento da contratação.

VII. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, na forma da Lei nº. 8.666/93, pela ausência de pluralidade de alternativas de contratação, considerando que a contratação do Município de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do órgão público Prefeitura Municipal (desconcentração administrativa) pertence à Administração Direta daquela entidade, única responsável pela instituição, cobrança e recolhimento da espécie impositiva tributária em referência.

VIII. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor da licença de funcionamento é de R\$ 572,20 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos) referente ao ano de 2023, diante da inexistência de previsão de isenção para órgãos públicos na legislação municipal (Lei nº 1.800/1990).

IX. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Diante da necessidade do pagamento de taxa tributária intitulada de Alvará Municipal 2023 (funcionamento) em função das atividades eleitorais desenvolvidas pelo Cartório da 46ª Zona Eleitoral em Rondonópolis/MT, declara-se a viabilidade da presente contratação.

Rondonópolis-MT, 09 de agosto de 2023.

Josane Carvalho da Silva Teixeira

Chefe de Cartório 46ª ZE
Rondonópolis/MT